



**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA
RDP Nº 002/20**

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial aquelas dispostas nos artigos 48, XII, XLI e 58,

Considerando que as funções e atividades dos membros da Relação Estadual de Árbitros e Assistentes (REAA) não se restringem ao conhecimento técnico da profissão, mas exigem abrangência de conduta dentro dos princípios da correção, integridade e honestidade, mesmo fora dos gramados, zelando pela imagem e conceito pessoal, e da instituição da qual fazem parte e representam;

Considerando que a integridade, correção e honestidade dos membros da REAA devem ser analisadas, comprovadas e mantidas durante todo o tempo em que os árbitros e assistentes fizerem parte da REAA;

Considerando a necessidade de permanente atenção e fiscalização dos princípios aqui enumerados

RESOLVE:

I - Criar a ***Corregedoria da Arbitragem do Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2020***, com base no art. 58 do Estatuto da FERJ, designando para o cargo de Corregedor o Desportista Marco Antônio Teixeira, cuja investidura no cargo será efetivada a partir da assinatura do respectivo termo de posse na FERJ, com competência para:

- a) Identificar desvios de conduta contrários aos princípios éticos e legais, bem como infrações ao Regulamento Geral da Arbitragem (RGA), praticados por membros da REAA no exercício de suas funções durante o Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2020.
- b) Receber queixas, reclamações e denúncias sobre desvios e/ou transgressões ocorridas.
- c) Reunir provas materiais e objetivas dos fatos tidos como irregulares.
- d) Elaborar parecer fundamentado sobre cada caso, encaminhando-o à Corregedoria Geral da Arbitragem no prazo máximo de 30 (trinta) dias para adoção dos procedimentos subsequentes.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2020.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE**